

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FABIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 187, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto “N” nº 155/2020, que nomeia e Reconduz membros do Conselho Municipal de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 83, inciso I e IV da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto “N” nº 155 de 04 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - (...)

Art. 2º Ficam nomeados os representantes dos Inativos e Pensionistas, conforme segue:

Nomeação:
Ereni de Araújo Almeida (matrícula 547) – Titular;
Ilma Martins dos Santos (matrícula 1095) – Suplente.

Recondução:
José Marcos do Vale Freire (matrícula 9116) – Titular;
Osmar Ramos (matrícula 17343) – Suplente.

Art. 3º (...)

Art. 4º (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 27 de Maio de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 248 DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento BAIRRO ILDA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 30 da Quadra 23 do Loteamento BAIRRO ILDA, neste Município, de propriedade de NIVALDO MARQUES DA CRUZ, brasileiro, casado com Maria Dionizia Costa Marques, comerciante, portador da CI nº 199.207-2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 125.650.161-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 30	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 30A	180,00
LOTE 30B	180,00

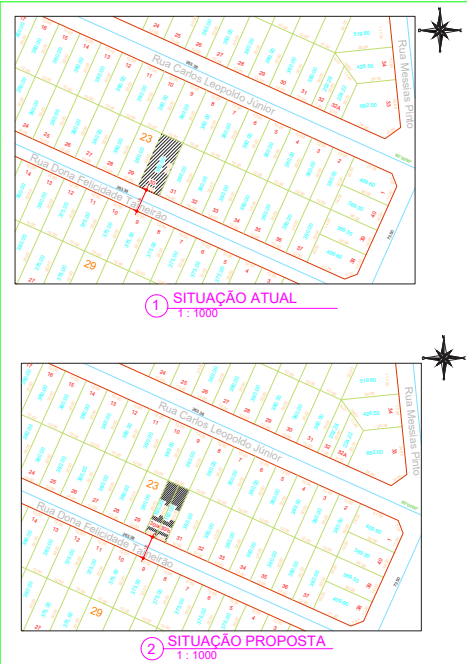
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.026.000, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 10 de julho de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Nº PROTOCOLO: 202028000

APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO
URBANA
EM _____
DECRETO Nº _____

URBANISMO

Desmembramento

ENDEREÇO: RUA DONA FELICIDADE A TAMEIRÃO, QD 23, LT 30, BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

PROPRIETÁRIO: Nivaldo Marques da Cruz CPF 125.650.161-15

AUTOR DO PROJ.: ARQUITETO E URBANISTA ARTUR LOVO ESTADEU JÚNIOR CAU - GO Nº A122425-1

SITUAÇÃO ATUAL:
ÁREA LOTE 30: 360,00m²

SITUAÇÃO PROPOSTA:
ÁREA LOTE 30A: 180,00m²
ÁREA LOTE 30B: 180,00m²

RECEBA: 1-1000 DATA: 19/03/2020

COMISSÃO:
PLANTA SITUAÇÃO PROPOSTA
PLANTA SITUAÇÃO ATUAL

PLANCHAS:
ÚNICA

DECRETO “N” Nº 249 DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento RETIRO DO BOSQUE, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 16 da Quadra 26 do Loteamento RETIRO DO BOSQUE, neste Município, de propriedade de FRANCISCO ADALBERTO LOPES LIMA, brasileiro, solteiro, frentista, portador da CI nº 2.294.740-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 599.783.681-91:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16A	180,00
LOTE 16B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.046.248, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e